



REC 007/99
RECURSO Nº

Ao Protocolo Legislativo para registro e, (Do Deputado Jorge Cauny)

seguida, à Assessoria do Plenário e Distri-

uição para inclusão em Ordem do Dia:

Em 26/05/99.


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Contra o parecer de Inadmissibilidade do PL nº 2324/96, pela Comissão de Constituição e Justiça, publicado no DCL de 18 de maio de 1999.

0050 25/05/99 PM 3:59

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do Artigo 30, § Único do Regimento Interno desta Casa, interponho **RECURSO** contra a decisão de Inadmissibilidade declarada pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o PL 2324/96 e publicada no DCL de 18 de maio de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em epígrafe propõe que seja " decretado que a prática do abortamento não possa ser obrigatória para qualquer profissional da área médica ou paramédica, da rede hospitalar pública ou privada do Distrito Federal".

Assevera o Relator designado pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, que "somente em duas situações, de acordo com o Código Penal vigente, a prática do aborto não é considerada crime... Que o Médico não exercerá sua profissão em entidade pública ou privada onde lhe seja tolhida a independência profissional" (grifo nosso).

O que se pretende com a proposição, ora em comento, não é proibir o aborto ou legalizá-lo de vez. Pretende-se, tão somente, facultar ao Médico a possibilidade de se negar a fazer o aborto "LEGAL", declarando de pronto o motivo real que o leva a não realizar tal prática.



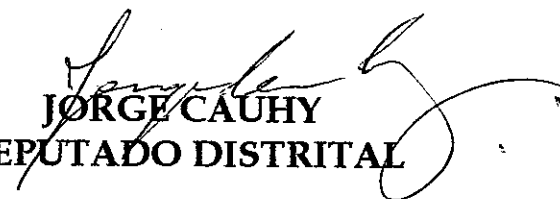
A matéria tratada no Projeto de Lei encontra suporte no Código Brasileiro de Deontologia Médica, que somente é seguido pelos profissionais médicos, não trazendo, portanto, obrigações para a sociedade civil.

Na esfera Distrital, não encontramos Lei que discipline a matéria .

O projeto tem condições de ser adequado, tanto em seu aspecto constitucional como redacional, transformando-se em Lei que venha garantir ao MÉDICO a sua recusa para não efetuar o aborto, alegando questões de caráter e convicção pessoal.

Pelo exposto, requero a V.Ex.^a seja anulada a decisão da CCJ para que o Projeto de Lei tenha o seu trâmite normal retomado.

Sala das Sessões, de de 1999.

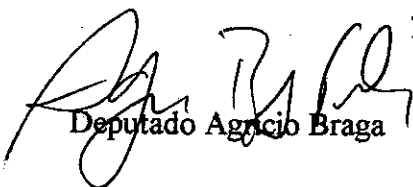

JORGE CAUHY
DEPUTADO DISTRITAL





**REQUERIMENTO Nº /99
(Do Deputado Jorge Cauhy)**

Contra o parecer de Inadmissibilidade do PL nº 2324/96, pela Comissão de Constituição e Justiça, publicado no DCL de 18 de maio de 1999.


Deputado Agnício Braga

Deputado Aguinaldo de Jesus

Deputado Alirio Neto

Deputada Anilceia Machado

Deputado Benício Tavares

Deputado Cesár Lacerda

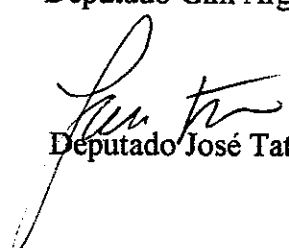
Deputado Chico Floresta

Deputado Daniel Marques

Deputado Gim Argello

Deputado João de Deus

Deputado José Edmar


Deputado José Tático

Deputada Lúcia Carvalho

Deputada Maninha

Deputado Sílvio Linhares

Deputado Paulo Tadeu


Deputado Rajão

Deputado Renato Rainha

Deputado Rodrigo Rollemberg

Deputado Wilson Lima


Deputado Xavier

Deputado Wasny de Roure

Deputado Edmar Pirineus